



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

[www.josebonifacio.sp.gov.br](http://www.josebonifacio.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio)

Segunda-feira, 08 de setembro de 2025

Ano XI | Edição nº 2414A

Página 1 de 7

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
Portarias .....	4
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....	6
Edital .....	6

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de José Bonifácio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de José Bonifácio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.josebonifacio.sp.gov.br](http://www.josebonifacio.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de José Bonifácio**

CNPJ 45.141.132/0001-71

Avenida São João, nº 72 – Centro

Telefone: (17) 3245-9200

Site: [www.josebonifacio.sp.gov.br](http://www.josebonifacio.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio)

#### **Câmara Municipal de José Bonifácio**

Avenida Romeu Maia Souto, nº 20 – Centro

Telefone: (17) 3245-1213

Site: [www.camarajosebonifacio.com.br](http://www.camarajosebonifacio.com.br)

#### **Fundação de Ensino Oswaldo Bertazoni**

Rua Sete de Setembro, nº 285 – Centro

Telefone: (17) 3265-3277



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de José Bonifácio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.josebonifacio.sp.gov.br](http://www.josebonifacio.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Segunda-feira, 08 de setembro de 2025

Ano XI | Edição nº 2414A

Página 2 de 7

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

**Fls. 138**

**DECRETO Nº 3.797/2025.**

**ESTABELECE AS PROVIDÊNCIAS REFERENTES À ETAPA PREPARATÓRIA DO NOVO PAR (2025-2028), DESIGNA COORDENADOR DO PAR, EQUIPE TÉCNICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DR. MARCELO CATARUCI DE ALMEIDA**, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que o PAR - Plano de Ações Articuladas é um instrumento de diagnóstico e planejamento das redes de ensino da educação básica e de assistência técnica e financeira do Ministério da Educação aos estados e municípios, com foco na melhoria da qualidade da educação para todos;

**CONSIDERANDO** que se encontra aberta a Etapa Preparatória do Novo PAR (2025-2028), a qual oferece a possibilidade da rede municipal de ensino traçar objetivos, metas e ações executivas para melhorar suas condições de oferta e resultados, o que auxilia o município a cumprir as metas de seu respectivo plano de educação e do Plano Nacional de Educação;

**CONSIDERANDO** que a elaboração do referido planejamento é de grande importância para a melhoria da qualidade da educação municipal, valorização do magistério, reestruturação e aparelhamento da rede física das escolas municipais, melhoria do transporte escolar, entre outros, bem como para a garantia de apoio técnico e financeiro por parte da União, uma vez que o PAR é o principal instrumento de transferências voluntárias da União aos entes federados na área da educação, inclusive para emendas parlamentares;

**CONSIDERANDO** que um bom planejamento, baseado em diagnóstico amplo e criterioso, favorece para que os recursos da educação sejam investidos nas prioridades para a superação dos desafios da rede de ensino, com o apoio técnico e financeiro da União;

**CONSIDERANDO** que o PAR apresenta indicadores, objetivos e ações voltados para as modalidades específicas, a inclusão e a redução das desigualdades educacionais;

**CONSIDERANDO** que o PAR servirá também como apoio a gestores e equipes técnicas na execução de recursos e melhoria dos seus indicadores, em articulação com os demais programas do MEC, inclusive o FUNDEB;

**CONSIDERANDO** que o Novo PAR (2025-2028) será composto de 5 (cinco) etapas, a saber as etapas

preparatória, de diagnóstico, planejamento, execução e prestação de contas;

**Fls. 139**

**CONSIDERANDO** que se encontra aberta a Etapa Preparatória do Novo PAR (2025-2028) etapa inicial do planejamento e momento em que o município se prepara para elaborar o seu Plano de Ações Articuladas;

**CONSIDERANDO** que na Etapa Preparatória serão cadastrados e confirmados os dados das entidades vinculadas ao Novo PAR (2025-2028), seus dirigentes e equipes responsáveis, além da formação de grupo e designação de funções para a elaboração e o monitoramento do Novo PAR na Secretaria Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** que o atual ciclo do PAR (2025-2028) prevê a participação da Secretaria Municipal de Educação de forma integrada, uma vez que trata da elaboração de um planejamento para toda a rede de ensino para os próximos quatro anos;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a iniciar a Etapa Preparatória do Novo PAR (2025-2028), adotando todas as medidas necessárias para elaboração do respectivo planejamento.

**§ 1º.** Após a conclusão da Etapa Preparatória, observadas as diretrizes e orientações do MEC Ministério da Educação e do FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, a Secretaria Municipal de Educação deverá prosseguir com a elaboração do Novo PAR (2025-2028), passando às etapas de diagnóstico, planejamento, execução e prestação de contas.

**§ 2º.** O Secretário Municipal de Educação, com o auxílio do Coordenador do Novo PAR, será o gestor responsável pela condução de todas as atividades do respectivo planejamento educacional.

**Art. 2º.** Fica designado como Coordenador do PAR o **Sr. ALEX CARLOS PAZINI**, conforme indicado pela Secretaria Municipal de Educação, o qual deverá ser cadastrado no Sistema do Novo PAR (2025-2028).

**Parágrafo único.** O Coordenador do PAR terá atuação transversal na Secretaria, devendo buscar conhecimentos sobre as peças de planejamento e exercer a capacidade de articulação, gestão e envolvimento, além das seguintes atribuições:

**I-** Coordenar a elaboração e o monitoramento do planejamento, juntamente com o Secretário de Educação e cadastrar os demais membros da Equipe Técnica;

**II-** Coordenar a análise do Diagnóstico, revisar e enviar o Questionário Diagnóstico;

**Fls. 140**

**III-** Coordenar a elaboração do planejamento, analisar e enviar ao Secretário de Educação para aprovação final;

**IV-** Facilitar a comunicação com o Secretário e os demais participantes do PAR;

**V-** Acumular todas as permissões da Equipe Técnica e executar atribuições afins às etapas do Novo PAR



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Segunda-feira, 08 de setembro de 2025

Ano XI | Edição nº 2414A

Página 3 de 7

(2025-2028).

**Art. 3º.** Fica instituída a Equipe Técnica do Novo PAR (2025-2028), nos seguintes termos:

**I-** Articulador Pedagógico Municipal: **Sr.ª JANDIRA CAETANO DE SOUZA ROCHA;**

**II-** Técnico do PAR: **Sr.ª NEIVA MEIRELES VIEIRA.**

**Art. 4º.** O Articulador Pedagógico terá atuação nas ações e insumos pedagógicos dentro da Secretaria e maior proximidade com as escolas da rede, exercendo as seguintes atribuições:

**I-** Articular as equipes pedagógicas da Secretaria para análise do Diagnóstico e preenchimento do Questionário Diagnóstico e para o Planejamento do PAR, de modo a refletir as necessidades da rede de ensino;

**II-** Articular com as escolas, quando necessário;

**III-** Quando permitido, proceder à edição no Sistema do Novo PAR (2025-2028).

**Art. 5º.** O Técnico do PAR terá atuação em áreas diversas da Secretaria, devendo buscar conhecimento sobre os instrumentos de planejamento, facilidade na operação do Sistema e conhecimentos básicos de gestão e planejamento da Rede, exercendo as seguintes atribuições:

**I-** Cumprir as rotinas dentro do Sistema, garantir sua constante atualização e o cumprimento dos prazos;

**II-** Auxiliar o Coordenador do PAR e o Articulador Pedagógico no preenchimento das informações relativas ao Diagnóstico e Planejamento do PAR;

**III-** Quando permitido, proceder à edição no Sistema do Novo PAR (2025-2028).

**Fls. 141**

**Art. 6º.** Os servidores designados nos termos dos artigos 2º e 3º deste Decreto para ocuparem os perfis vinculados ao Coordenador do PAR e à Equipe Técnica, composta pelo Articulador Pedagógico e o Técnico do PAR, constituem o Grupo de Gestão do PAR e serão responsáveis pela articulação com outras áreas da secretaria e da prefeitura ou governo, se necessário, bem como por acionar a Equipe Local e fomentar a participação da comunidade educacional no processo de elaboração e execução de todas as etapas do Novo PAR (2025-2028).

**Art. 7º.** A Secretaria Municipal de Educação, para fins de elaboração e execução de cada uma das etapas do Novo PAR (2025-2028), além do apoio técnico do MEC e do FNDE, poderá disponibilizar assessoramento técnico e consultivo especializado ao Coordenador do PAR e à Equipe Técnica, inclusive para subsidiar as ações que envolvam a participação da Equipe Local e dos Conselhos da área de educação.

**Art. 8º.** Na Etapa Preparatória serão realizados pela Secretaria Municipal de Educação os dois primeiros encontros com as Equipes Técnica e Local, ocasião em que as responsabilidades de cada segmento devem ser pactuadas e o calendário de encontros elaborado, considerando o cronograma do Novo PAR (2025-2028), nos seguintes termos:

**I-** 1º Encontro: para Alinhamento da Equipe Técnica,

Coordenador e Secretário de Educação, com o objetivo de organizar o grupo da Secretaria responsável pelo Novo PAR, garantir a compreensão de todos sobre o planejamento e sua relação com os demais planejamentos da rede de ensino, bem como as responsabilidades de cada um, assim como a pactuação do cronograma do PAR na rede de ensino;

**II-** 2º Encontro: para escolher a Equipe Local, responsável por representar a comunidade educacional, em seus diversos segmentos, no processo de diagnóstico e planejamento da rede de ensino, com a participação da Secretaria de Educação, Coordenador do PAR e Equipe Técnica.

**Parágrafo único.** Deverão ser lavradas atas referentes ao 1º e 2º encontros da Etapa Preparatória, as quais ficarão arquivadas aos cuidados da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 9º.** A Equipe Local, a ser escolhida, será nomeada em ato próprio e contará com representação da comunidade educacional, composta por titulares e, quando possível, por suplentes, nos seguintes termos:

**I-** Representante do Conselho Municipal de Educação;

**II-** Representante do quadro técnico das escolas municipais de Educação Básica;

**Fls. 142**

**III-** Representante dos coordenadores das escolas municipais de Educação Básica;

**IV-** Representantes dos diretores das escolas municipais de Educação Básica;

**V-** Representante dos professores da escola distrital de Educação Básica;

**VI-** Representante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB.

**Parágrafo único.** Poderão ser convidados outros segmentos considerados importantes para integrarem a Equipe Local, inclusive técnicos da Secretaria de Planejamento da Prefeitura Municipal, bem como representantes de outros segmentos da sociedade civil.

**Art. 10.** Os Conselheiros do FUNDEB serão automaticamente cadastrados no Novo PAR e terão perfil de visualização de todas as etapas do respectivo planejamento, tendo em vista a prerrogativa de analisar a prestação de contas dos recursos repassados ao município e encaminhar demonstrativo sintético conclusivo ao FNDE acerca da respectiva aplicação.

**Art. 11.** O Conselho Municipal de Educação, na sua atribuição de acompanhamento, fiscalização e suporte ao Poder Executivo, deve ter acesso ao Novo PAR.

**Art. 12.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 13.** Revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal “João Felix de Mendonça”, aos vinte e seis dias do mês de agosto dois mil e vinte e cinco.**

**DR. MARCELO CATARUCI DE ALMEIDA**

**Prefeito Municipal**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Segunda-feira, 08 de setembro de 2025

Ano XI | Edição nº 2414A

Página 4 de 7

Este Decreto encontra-se registrado às fls. 138 a 142, do Livro nº 30, iniciado em 02 de janeiro de 2025.

**JOÃO PAULO CAZELOTO**

**Secretário Municipal de Administração**

### Portarias

**Fls. 259**

**PORTARIA nº. 0231/2025,  
DE 26/08/2025.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE LOCAL PARA SUBSIDIAR O PREENCHIMENTO DO DIAGNÓSTICO E ELABORAÇÃO DO PLANEJAMENTO DO NOVO PAR - PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - CICLO 2025/2028.**

**DR. MARCELO CATARUCI DE ALMEIDA**, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e etc....

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear os seguintes integrantes que constituirão a equipe local para subsidiar o trabalho de diagnóstico e elaboração do planejamento do novo PAR - Plano de Ações Articuladas - Ciclo 2025/2028:

**I-** Representante do Conselho Municipal de Educação: ELAINE CRISTINA GORZONI;

**II-** Representante do quadro técnico das escolas municipais de Educação Básica: AVELINO GONCALVES FERREIRA FILHO;

**III-** Representante dos coordenadores das escolas municipais de Educação Básica: NATALIA MARTINS VOLPI e MEIRI JARDIM PAULINO;

**IV-** Representantes dos diretores das escolas municipais de Educação Básica: ELIANA SAMORANO MARQUES, THAIS REGINA ARAUJO ARABE e PATRICIA RENATA ADOLFO CUNHA;

**V-** Representante dos professores da escola de Educação Básica: ROSEMEIRE LISBOA CAUN e SAULA SENTURELLE GRACINDO BEZERRA;

**VI-** Representante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB: TEREZINHA APARECIDA VENDRAMI DE OLIVEIRA.

**Art. 2º.** Os integrantes acima nomeados deverão juntamente com a equipe técnica da Diretoria Municipal de Educação:

**I-** Analisar os dados apresentados nos painéis da etapa Diagnóstico no Perfil "Novo PAR" no SIMEC - Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle;

**II-** Responder o questionário de diagnóstico e

**Fls. 260**

**III-** Elaborar o Planejamento do "Novo PAR" no SIMEC - Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle.

**Art. 3º.** Os membros designados no art. 1º desta portaria, não farão jus a gratificação.

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal "João Felix de Mendonça", aos 26 de agosto de 2025.**

**DR. MARCELO CATARUCI DE ALMEIDA**

**Prefeito Municipal**

Esta Portaria encontra-se registrada às fls. 259 e 260 do livro nº. 30, iniciado em 01 de janeiro de 2025.

**JOÃO PAULO CAZELOTO**

**Secretário Municipal de Administração**

**Fls. 261**

**PORTARIA nº. 232/2025,  
DE 26/08/2025.**

**DR. MARCELO CATARUCI DE ALMEIDA**, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** à servidora pública municipal **SONIA MARIA SAURA BETTONI**, matrícula nº. 004855, detentora do emprego permanente de Psicólogo, a partir de 16 de setembro de 2025, licença não remunerada pelo prazo de 01 (um) ano, com fundamento na Lei Complementar nº. 0007, de 09 de dezembro de 2015.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal "João Felix de Mendonça", aos 26 dias de agosto de 2025.**

**DR. MARCELO CATARUCI DE ALMEIDA**

**Prefeito Municipal**

Esta Portaria encontra-se registrada às fls. 261, livro nº. 30, iniciado em 01 de janeiro de 2025.

**JOÃO PAULO CAZELOTO**

**Secretário Municipal de Administração**

**Fls. 262**

**PORTARIA nº. 0233/2025,  
DE 26/08/2025.**

**DR. MARCELO CATARUCI DE ALMEIDA**, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

**CONSIDERANDO** que, a aposentadoria compulsória de servidor celetista aos 75 (setenta e cinco) anos de idade, decorre da aplicação do art. 40, § 1º, II, da Constituição Federal, e do art. 2º, da Lei Complementar nº. 152/2015;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Segunda-feira, 08 de setembro de 2025

Ano XI | Edição nº 2414A

Página 5 de 7

**CONSIDERANDO**, assim, que o desligamento do servidor empregado em tal situação deriva de norma constitucional, configurando, destarte, causa de extinção regular do vínculo de emprego, e por conseguinte, não se confundido com a dispensa imotivada;

**CONSIDERANDO** que, inclusive, as normas legais supracitadas encontram-se em consonância com a iterativa, notória e atual jurisprudência pátria;

**CONSIDERANDO** que a Servidora Municipal Senhora **THEREZINHA MORO PADOVANI**, CTPS nº. 0067712, Série 00628 SP, servente, dos quadros da Municipalidade, completou a idade limite de 75 (setenta e cinco) anos no dia 25 de agosto de 2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DISPENSAR** a Senhora **THEREZINHA MORO PADOVANI**, matrícula nº. 004912, detentora do emprego permanente de Servente, que vinha exercendo junto a esta Municipalidade desde 22 de janeiro de 1990.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal “João Felix de Mendonça”, aos 26 dias do mês de agosto de 2025.**

**DR. MARCELO CATARUCI DE ALMEIDA**

**Prefeito Municipal**

Esta Portaria encontra-se registrada às fls. 262, do livro nº. 30, iniciado em 01 de janeiro de 2025.

**JOÃO PAULO CAZELOTO**

**Secretário Municipal de Administração**

.....  
**Fls. 263**

**PORTARIA nº. 234/2025,  
DE 29/08/2025.**

**DR. MARCELO CATARUCI DE ALMEIDA**, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do que estabelece o Art. 3º, da Lei nº 4.125, de 15 de outubro de 2021, que instituiu o Fundo Especial do Corpo de Bombeiros - FEBOM, combinado com o Artigo 4º, de seu Decreto Regulamentador, nº 1.590, de 12 de Maio de 2003,

**RESOLVE:-**

**Art. 1º.** Constituir o Conselho Diretor do Fundo Especial de Bombeiro - FEBOM-, composto pelos seguintes Membros:-

I - Presidente:- Prefeito Municipal, Dr. Marcelo Cataruci de Almeida;

II - Vice-Presidente:- Comandante do Corpo de Bombeiros, 2.SGT PM - Igor Cesar Cardoso;

III - Representante da Câmara Municipal:- Vereador, Fabio Marcelo Pião;

IV - Representante dos Clubes de Serviços e Associações de Classes:- Luiz Ricardo Caun Custódio;

V - Representante da Associação Comercial e Industrial:- Evandro Luís Barbosa.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal “João Felix de Mendonça”, aos 29 dias do mês de agosto de 2025.**

**DR. MARCELO CATARUCI DE ALMEIDA**

**Prefeito Municipal**

Esta Portaria encontra-se registrada às fls. 263, do livro nº. 30, iniciado em 01 de janeiro de 2025.

**JOÃO PAULO CAZELOTO**

**Secretário Municipal de Administração**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Segunda-feira, 08 de setembro de 2025

Ano XI | Edição nº 2414A

Página 6 de 7

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital



Prefeitura de José Bonifácio SP

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte



### CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2022

#### ATRIBUIÇÃO DE AULAS AOS DOCENTES TEMPORÁRIOS QUE JÁ POSSUEM CONTRATO VIGENTE PARA O ANO LETIVO DE 2025

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 048/2025

**ELIANE CRISTINA PUCHARELLI VILA,**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e  
Esporte-Designada, do município de José  
Bonifácio, Estado de São Paulo, no uso de suas  
atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o disposto no item 11.8, do Edital Normativo do Concurso Público Nº. 001/2022, a lista de classificação dos aprovados poderá ser utilizada ainda para **contratação temporária**, respeitada a ordem de classificação, sem prejuízo do direito à nomeação no emprego de forma efetiva e o regime de contratação será pela Lei Municipal 3.860/2016,

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal nº. 3.738/2025, de 03 de janeiro de 2025, o qual autoriza a realização de contratação temporária de profissionais do magistério, para o ano letivo de 2025, por meio da utilização da lista remanescente de classificados do Concurso Público nº. 001/2022,

**TORNA PÚBLICO que CONVOCA** os candidatos **PEB-I**, constantes no Anexo I deste Edital, **os quais possuem contrato temporário vigente e estão aguardando atribuição de aulas**, que foram habilitados no Concurso Público Nº. 001/2022, homologado em 12 de janeiro de 2023, conforme o Decreto Municipal nº. 3.502/2023, de 12 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial Eletrônico na edição nº. 1.788, de 12 de janeiro de 2023, para comparecerem pessoalmente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, sito à Rua 21 de Abril, nº. 482, Centro, José Bonifácio-SP, no dia **10/09/2025**, às **07:00 horas**, portando os documentos elencados no anexo, para sessão de Atribuição de Classes e Aulas, conforme dispõe a Resolução SEDUCE nº. 08/2024. **O não comparecimento do candidato, quando convocado, nos termos e no prazo constantes do ato convocatório, implicará em sua exclusão e desclassificação automática do Concurso Público para contratação temporária com perda do direito à vaga em caráter irrevogável e irretratável.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

José Bonifácio, 08 de setembro de 2025.

**ELIANE CRISTINA PUCHARELLI VILA**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte-Designada

**ALEX CARLOS PAZINI**  
Supervisor de Ensino

CNPJ: 45.141.132/0001-71 - Rua 21 de Abril, 482 - Centro - José Bonifácio SP - CEP 15200-000  
Fone: (17) 3245-9269 | www.josebonifacio.sp.gov.br | educacao@josebonifacio.sp.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Segunda-feira, 08 de setembro de 2025

Ano XI | Edição nº 2414A

Página 7 de 7



### Prefeitura de José Bonifácio SP

#### Secretaria de Educação, Cultura e Esporte



### ANEXO I

CONVOCAÇÃO = 10/09/2025

**ATRIBUIÇÃO – Docente PEB-I que possui contrato temporário vigente, está sem aula aguardando nova atribuição.**

**Início: 07h00min. – Término: 07h30min.**

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – PEB I							
CLASS.	NOTA	NOME	INSCR	C. Esp.	L. Port.	C. Educ.	TITULO
232º	53,33	ANDRESA ROMEIRO DE SOUZA	20358	23,333	10,000	20,000	0,000

#### **A) RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA A ATRIBUIÇÃO DE AULAS:**

Trazer originais e uma cópia simples para conferência:

1-Documentos pessoais: RG e CPF.

2-Comprovante de registro em órgão de classe no sistema CONFEF/CREFS somente para o emprego/função de PEB-II Educação Física;

3-Declaração de Trabalho, caso já possua outro cargo ou emprego público na Secretaria Estadual de Educação ou Prefeitura: apresentar horário de trabalho em papel timbrado, carimbado e assinado pelo Diretor da Escola, para fins de apuração de possível acumulação de cargos e empregos.

José Bonifácio, 08 de setembro de 2025.

**ELIANE CRISTINA PUCHARELLI VILA**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte-Designada

**ALEX CARLOS PAZINI**  
Supervisor de Ensino

# VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: d525-258b-7428-f128-d4



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de José Bonifácio (SP), Edição nº 2414A, ano XI, veiculado em 08 de setembro de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por MARCIA CRISTINA BERGAMINI COSTA (CPF \*\*\*437678\*\*) em 08/09/2025 às 16:12:11 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SOLUTI Multipla v5 | AC SOLUTI v5, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/d525-258b-7428-f128-d4>